



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

Dispõe sobre o procedimento para pedido de reajuste de valor para reequilíbrio econômico-financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAS/TO, com base nas suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 57, § 1º, Art. 58, § 2º e Art. 65, II, "d", ambos da LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993;

Considerando a necessidade de uniformizar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos aviados pelas empresas;

RESOLVE

Art. 1º. O pedido de reajuste de valor para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ou outro instrumento deve ser feito por escrito pelo interessado e perante o protocolo da prefeitura.

Art. 2º. O pedido deverá conter:

- I. Nome e assinatura do representante legal da empresa, e se houve alteração após o instrumento de contratação, deverá apresentar a devida alteração do documento societário;
- II. Notas fiscais de fornecedores hábil a comprovar o percentual de lucro, cujas notas devem ser aquelas emitidas no mês da emissão da proposta que precedeu à contratação, e notas fiscais emitidas nos últimos 30 dias antes da apresentação do pedido de reajuste;
- III. Especificação de forma clara do valor vigente e do valor que pretende ser reajustado, bem como da indicação do percentual de lucro aplicado sobre o valor de compra, se possível em forma de planilha.

Parágrafo Único – O valor de reajuste estará limitado ao percentual de lucro aplicado pela requerente, o qual será apurado com as notas fiscais descritas no inciso II.

Art. 3º. Diante do pedido, o setor competente irá aferir os percentuais e valores para verificar se estão corretos, emitindo-se o competente relatório.

Art. 4º. Após o processo será encaminhado para a secretaria de administração ou fundo municipal, conforme o caso, para elaboração da decisão.

Art. 5º. A validade e vigência do reajuste será a partir do deferimento do pedido e formalização do instrumento contratual necessário.

Art. 6º. Pedido de reajuste que desatender esta Instrução Normativa não será deferido.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de ARRAIAS/TO, aos 02 dias do mês de setembro 2020.

ANTONIO WAGNER BARBOSA GENTIL

PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial Eletrônico de
Arraias

ANTÔNIO WAGNER BARBOSA GENTIL
Prefeito Municipal

Imprensa do Município



Registro Nº: D20200902400